

Parecer nº 255/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0030781/2024-74

PARECER ÚNICO N° 255/FEAM/URA SM - CAT - 2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 101250147

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1014/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: RenLO - Renovação de Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Renovação de Licença - RenLO	00058/1992/008/2015	Concedida
Renovação de Outorga - Captação em barramento sem regularização de vazão	45334/2024	Parecer pelo deferimento
Renovação de Outorga - Captação em barramento sem regularização de vazão	45347/2024	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Paraguaçu Têxtil Ltda	CNPJ: 96.368.816/0002-22
EMPREENDIMENTO: Paraguaçu Têxtil Ltda	CNPJ: 96.368.816/0002-22
MUNICÍPIO: Paraguaçu - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 21°32'54.56" LONG/X 45°44'31,02"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD5 - Rio Sapucaí	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Córrego do Rosário
---	---

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
C-08-07-9	Capacidade instalada	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	
C-08-09-1		Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	
F-06-06-2	Capacidade de armazenagem	Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	PORTE 5/M

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ceel Consultoria e Análises Ambientais
Tecnólogo em Gestão Ambiental Edson Arantes Barroso

REGISTRO:
CRQ 0220030486/MG

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 354845/2024

DATA: 16/10/2024

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6
Vinícius Souza Pinto - Gestor Ambiental	1.398.700-3
Daniel Iscold Andrade de Oliveira - Coordenador NUCAM	1.147.294-1
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de formação jurídica	1.364.210-3
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica Sul de Minas	1.526.428-6
Anderson Ramiro de Siqueira – Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 07/11/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 07/11/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Iscold Andrade de Oliveira**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 07/11/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101103891** e o código CRC **7D1C5E0A**.

Referência: Processo nº 2090.01.0030781/2024-74

SEI nº 101103891



1. Resumo.

O empreendimento **Paraguaçu Têxtil Ltda** – inscrita no CNPJ 96.368.816/0002-22 é uma empresa do setor de tecelagem, exercendo a atividade enquadrada nos códigos **C-08-07-9** da DN 217/2017 de Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e atividade código **C-08-09-1** - Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares, além da atividade com o código **F-06-06-2** – Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, na zona urbana do município Paraguaçu – MG. O processo administrativo nº 1014/2024 enquadra a atividade do empreendimento como **classe 5**, porte **Médio** e potencial poluidor **Grande**, na fase de RenLO – Renovação de Licença.

O empreendimento obteve em 03/10/2016 o Certificado de Renovação da Licença de Operação nº 100/2016 com condicionantes, no âmbito do processo administrativo – PA COPAM nº 00058/1992/008/2015, com validade até 03/10/2024.

Foi formalizada a renovação da licença em 12/06/2024.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 16/10/2024 para subsidiar a análise do processo de Revalidação da Licença de Operação, conforme Relatório de Vistoria nº 354845/2024.

Não há incidência de critérios locacionais ou fatores de restrição ou vedação para o empreendimento, tendo em vista ser detentor de Renovação de Licença, no âmbito da qual os impactos ambientais foram avaliados.

Para o controle dos efluentes líquidos de origem sanitária e industrial estes são encaminhados primeiramente para tanque séptico e filtro anaeróbio, no caso dos sanitários, para lançamento final no Ribeirão do Carmo. Já os efluentes industriais são encaminhados para uma estação de tratamento biológica constituída por tanque de equalização, estação elevatória, 02 tanques de aeração, 02 decantadores, 02 adensadores e 02 centrífuga. O efluente tratado é lançado no corpo hídrico denominado por Ribeirão do Carmo.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento são provenientes das atividades de fabricação de couro e resíduos domésticos e são armazenados em um depósito temporário de resíduos dotado de cobertura e piso impermeável para posterior destinação adequada para empresas especializadas e licenciadas.

As emissões atmosféricas são provenientes de 2 (duas) caldeiras a lenha e 01 (um) aquecedor de fluido térmico para produção de calor. Já os ruídos estão relacionados ao funcionamento das máquinas e equipamentos no processo produtivo como: compressores, caldeira, filtros, aquecedores, bombas e tráfego de veículos (caminhões).

Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros conforme nº PRJ20180092873, com validade até 27/10/2028, para uma área total de 21855.64 m².

Quanto ao cumprimento das condicionantes da RenLO, conforme descrito neste parecer, foi constatado que o empreendimento demonstrou desempenho ambiental satisfatório, permitindo a renovação da licença de operação.

Diante do exposto, a Ura Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de licença ambiental de Renovação de Licença – RenLO para o empreendimento **Paraguaçu Têxtil Ltda** – vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

A **Paraguaçu Têxtil Ltda** está localizada na Avenida Pereira da Silva nº 301, na zona urbana do município de Paraguaçu - MG.

Na data de 03/10/2016 foi concedida a renovação da Licença de Operação – RenLO para o empreendimento com validade de 8 anos, para a atividade de Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento – código C-08-08-7 e base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP – código F-02-06-2, com validade até 03/10/2024.

O empreendimento está em operação desde 1945, sempre desempenhando atividades de tecelagem.

O estudo ambiental que embasou a análise deste processo foi o Relatório de Desempenho Ambiental – RADA elaborados sob responsabilidade técnica da empresa Ceel Consultoria e Análises Ambientais, assinando como responsável técnico o Tecnólogo em Gestão Ambiental Edson Arantes Barroso, CRQ/MG 022003486, ART nº W 30568.

3. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento **Paraguaçu Têxtil Ltda** opera em 3 turnos, de segunda a sexta, 24h por dia e 26 dias/mês. Possui em média 271 colaboradores. Ocupa uma área total de terreno de 67.100 m², área construída atual de 21.801,27 m² e área útil de 43.111 m². Foi informado no RADA que não houve ampliação de área ou da capacidade produtiva, bem como não houve modificações de processos durante o período de validade da licença emitida no ano de 2016. Vale reforçar que a atividade de Base de GLP já se encontrava regularizada desde a concessão da licença no ano de 2016.



Imagen 01 – Localização do empreendimento

A capacidade nominal instalada do empreendimento é de 20 toneladas/dia de tecidos/mês, sendo que o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos 2 anos foi de 67%, ou 1.200.000,00 metros de tecido por mês.

O processo produtivo inicia-se com o recebimento de matéria prima o qual segue para a linha de abertura composta pelo batedor, carda (que desembaraça o algodão e o transforma em fitas) e passador.

Nesta etapa são gerados resíduos sólidos em forma de material particulado e, portanto, o setor conta com uma central de filtragem que separa o particulado do ar, com a proposta de mitigar este impacto. Basicamente os resíduos sólidos gerados são algodão e restos vegetais.

A etapa seguinte é denominada por trama (distância entre os fios em um tecido) onde constam os processos denominados por filatórios, urdideira (onde se colocam os fios na vertical), tingimento/engomadeira e tecelagem.



A próxima etapa compreende-se pelo acabamento por meio de chamuscadeira (processo em que o tecido passa por aquecimento para queima de fibras e pequenas sujeiras), lavanderia e sanforizadeira (processo de encolhimento mecânico). Durante esta etapa, também ocorre o processo de ramagem (secagem e termofixação).

A última etapa do processo produtivo compreende-se pelo corte, embalagem e direcionamento para a área de expedição.

As matérias-primas e insumos utilizados na atividade de produção de tecidos da **Paraguaçu Têxtil** são apresentados na Tabela 1 a seguir, conforme RADA.

5.8 Matérias-primas e insumos:			
5.8.1 Matérias-primas			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Algodão em pluma	Cooperativa dos Produtores de algodão do estado de Minas Gerais CNPJ: 06.335.683/0001-14	351.900,92MT	338.366,27MT
Fio 100% Poliéster	Unifi Do Brasil Ltda. CNPJ: 03.013.973/0007-49	27.896,93MT	26.823,97MT
Fio 100% Elastano	Unifi Do Brasil Ltda. CNPJ: 03.013.973/0007-49	3.095,82MT	2.976,75MT



5.8.2 Insumos (compostos químicos ou materiais auxiliares utilizados no processo produtivo)

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Linha 100% Poliéster	Linhanyl Paraguaçu CNPJ: 00.139.737/0002-70	436,219MT	419,442MT
Embalagem de plástico	Comercio e indústria Refiate Ltda. em recuperação judicial CNPJ: 17.352.113/0001-59	3.627,84unid.	3.488,31unid.
Embalagem de tubo de papelão	Minasplus têxtil Ltda. CNPJ: 09.162.780/0001-40	10.007,23unid.	9.622,33unid.
	Krios Indústria e Comercio Ltda. CNPJ: 48.126.711/0001-33		
Saco plástico	Bomplastic Bom Jesus Plásticos Ltda. CNPJ: 39.679.816/0001-29.	18,113unid.	17,416unid.
Amaciante	União Química Paulista S/A CNPJ: 61.410.528/0001-23	1.825,63unid.	1.755,42unid.
	VMZ Indústria e Comercio de Produtos Químicos CNPJ: 37.462.869/0001-68		
Umectante	União Química Paulista S/A CNPJ: 61.410.528/0001-23	6.045unid.	5.812,5unid.
	VMZ Indústria e Comercio de Produtos Químicos CNPJ: 37.462.869/0001-68		
Belperse (caldeira)	Belquimica Produtos e Assistência Técnica CNPJ: 21.899.216/0002-91	1,13kg	1,08kg
Oxibel (caldeira)	Belquímica Produtos e Assistência Técnica CNPJ: 21.899.216/0002-91	129,038kg	124,075kg



Fécula de mandioca (amido)	Rudolf-Sizing Amidos do Brasil Ltda. CNPJ: 53.420.477/0001-92	88,053kg	84,66kg
Goma para engomagem	Gomatex Têxtil Ltda. CNPJ: 31.505.703/0001-03	6.946,33kg	6.679,16kg
	Clisol Products Ltda. CNPJ: 08.811.292/0002-35		
	Rudolf-Sizing Amidos do Brasil Ltda. CNPJ: 53.420.477/0001-92		
Lubrificante para fios	VMZ Indústria e Comercio de Produtos Químicos CNPJ: 37.462.869/0001-68	693,33kg	666,66kg
Hidrossulfito de sódio	Metalloys e Chemicals Comercial CNPJ: 01.124.851/0005-32	47,66kg	45,83kg
Índigo	Bann Química Ltda. CNPJ: 61.067.930/0003-19	5.338,6kg	5.133,3kg
	Avco Polímeros do Brasil S.A. CNPJ: 13.923.945/0002-08		



Corantes	Bann Química Ltda. CNPJ: 61.067.930/0003-19	13.237,42kg	12.728,33 kg
Soda caustica	BASEQUIMICA S.A. CNPJ: 65.763.377/0001-48	3.530,8kg	3.395kg
Dispersante	VMZ Indústria e Comercio de Produtos Químicos CNPJ: 37.462.869/0001-68	12.941,30kg	12.443,56kg
Acido cítrico	Clisol Products Ltda. CNPJ: 08.811.292/0002-35	520kg	500kg
Fixador	Pulcra Especialidades Químicas Ltda. CNPJ: 08.833.531/0001-77	238,33kg	229,16kg
Peroxido de hidrogênio	Metalloys E Chemicals Comercial CNPJ: 01.124.851/0005-32	101,92kg	98,00kg
Floranit	Pulcra Especialidades Químicas Ltda. CNPJ: 08.833.531/0001-77	1.040kg	1000kg
Acido Fórmico	Avco Polímeros do Brasil S.A. CNPJ: 13.923.945/0002-08	86,66kg	83,33kg
Acido Fosfórico (ETE)	Boraquimica Ltda. CNPJ: 05.045.889/0005-70	108,33kg	104,16kg



Ureia Pecuária (ETE)	Coremal Comercio, Distribuição, Fabricação e Representações CNPJ: 10.793.008/0002-97	1.271,105kg	1.222,16kg
Redutor de Odores (ETE)	Ambientch Equipamentos, Produtos e Serviços Ltda. CNPJ: 03.143.358/0001-61	524,33kg	504,16kg
Polímero Catiônico (ETE)	GR Ind. Com. e Transportes de prod. Químicos. CNPJ: 03.157.268/0001-20	88,75kg	85,342kg
Polímero Aniônico (ETE)	Safe Química Eireli CNPJ: 35.339.219/0001-02	417,04kg	401kg
Complexo Biológico BR BAC (ETE)	Safe Química Eireli CNPJ: 35.339.219/0001-02	238,593litros	229,42litros
Produtos químicos usados na torre de resfriamento	Kurita do Brasil Ltda. CNPJ: 46.393.484/0001-87	102,708kg	98,758kg

Tabela 1 – Matérias-primas e insumos – Fonte: RADA

De acordo com o RADA, os produtos gerados e comercializados pela Paraguaçu Têxtil são apresentados na Tabela 2 a seguir.

Tabela 02: Produtos produzidos na Paraguaçu Têxtil – Fonte: RADA

Produtos	Quantidade mensal	
	Máximo	Atual
Tecido Tipo Denim	766.535.543 metros	645.799,912 metros
Fios de algodão	311.046,156 Kg	298.250,076 kg
Fios de algodão com elastano	23.626.613 Kg	21.511.323 Kg
Fios Poliéster e Elastano	25.823,754 Kg	24.750,634 Kg

A produção anual de tecido com a eficiência de 64,24% foi de 7.749.598,940 de metros, onde as matérias primas principais são: algodão em pluma 4.085.436,130 kg, Índigo 166.871,920 kg, produto para engomagem sd 1460 36.033,000, fios de Poliéster 321.887,626 kg e fios de elastano 35.720,910 kg.

A Tabela 03 apresenta os principais equipamentos utilizados pela **Paraguaçu Têxtil LTDA** bem como sua capacidade nominal. Estas informações foram apresentadas no RADA e verificadas em vistoria técnica.



Tabela 03: Equipamentos para geração de calor e vapor e capacidade nominal

Quantidade	Equipamento	Capacidade nominal
01	Caldeira 01 – Ata modelo LCM 21 – Ano 1990	4.000 kg vapor/hora
01	Caldeira ATA/AALBORG S/N - ano 2004	2.000 kg vapor/hora
01	Aquecedor Fluido Térmico KKV-RKV 1,6/40 - SO	1.600 kg /hora
01	Compressor Athas Copco GA 22	30 cv
02	Compressor Athas Copco GA 30	40 cv
02	Compressor Athas Copco GA 45	60 cv
01	Compressor Atlas Copco GA 160-1	200 cv
01	Compressor Atlas Copco GA 160-2	200 cv
01	FS Elliott P400	400 cv

Fonte: RADA

O empreendimento utiliza água de proveniente de captação em 2 (dois) barramentos sem regularização de vazão e concessionária local, energia elétrica fornecida pela CEMIG e energia térmica através de 2 (duas) caldeiras a lenha, além de um aquecedor de fluido térmico.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos.

A água utilizada pelo empreendimento para atender a demanda industrial e consumo humano provém atualmente de 2 captações superficiais em barramento e contratação da concessionária local.

A captação superficial do primeiro barramento encontra-se regularizada mediante **Portaria 02429/2016** para captar **1,38 litros/s** por **24 horas**, somando volume diário de **119,23 m³**. Já o segundo barramento encontra-se regularizado mediante Portaria **02430/2016** para captar **2,48 litros/s** por **24 horas**, somando volume diário de **214,26 m³**. Ambos processos possuem parecer de deferimento para renovação das portarias 02429/2016 e 2430/2016 – vinculados aos sprocessos administrativos nº 45334/2024 e 45347/2024.

O empreendimento informou que atualmente está operando abaixo de sua capacidade instalada (20 toneladas/dia) e planeja aumentar sua produção até o limite.



Dessa forma, mensalmente o empreendimento conta com a captação superficial em barramento de **3.577,0 m³** e conta também com adicional contratado da concessionária local.

Com as duas captações superficiais em barramento, o empreendimento terá disponível volume de **10.005,0 m³** mensalmente e contará também com adicional contratado da concessionária local.

As renovações da outorga foram formalizadas junto aos processos técnicos nº 45334/2024 - processo SEI nº 2090.01.0020579/2024-48 e processo nº 45347/2024 – processo SEI 2090.01.00592/2024-85. As renovações em questão se encontram nas mesmas condições da outorga autorizada pelo IGAM, por meio das Portarias 2429/2016 e 2430/2016.

A outorga de renovação está sendo autorizada junto ao processo de licenciamento ambiental.

5. Reserva Legal

Não se aplica, já que o empreendimento está localizado na área urbana do município de Paraguaçu.

6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Os potenciais impactos ambientais identificados no empreendimento relacionam-se à contaminação dos corpos d'água superficiais e subterrâneos por efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e oleosos, e emissões de ruídos, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas.

6.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento podem ser caracterizados como efluente sanitário e efluente industrial.

O empreendimento gera em média 17,08 m³/dia de efluentes sanitários e 92,84 m³/dia em média de efluentes industriais provenientes das atividades de tingimento, lavagem, amaciamento e limpeza de pisos e equipamentos.



Estes efluentes quando lançados diretamente no curso d'água sem tratamento podem ocasionar a redução do oxigênio dissolvido devido a elevada carga orgânica, além da contaminação por microorganismo patogênicos, repercutindo tanto na mortandade de peixes e na redução da biota aquática quanto na proliferação de doenças de vinculação hídrica.

Medidas mitigadoras: Todo efluente líquido industrial é destinado para uma estação de tratamento biológica constituída por tanque de equalização, estação elevatória, 02 tanques de aeração, 02 decantadores, 02 adensadores e 02 centrífuga. O efluente tratado é lançado no corpo hídrico denominado por Ribeirão do Carmo. Já o efluente sanitário é tratado em um sistema formado por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio com o lançamento final no curso d'água denominado Ribeirão do Carmo, adjacente ao empreendimento.

6.2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento gerados no empreendimento são: lodo da Estação de Tratamento de Efluente - ETE industrial, Lodo da ETE sanitária, resíduos de fibras têxteis, têxteis, equipamento de proteção individual - EPIs, lâmpadas, sucatas metálicas (metais), embalagens de plásticos (bombonas), embalagens de metais (tambores), material contaminado com óleo, sacos plásticos, papel e papelão e resíduos domésticos.

A disposição de resíduos sólidos e oleosos em local inadequado é fonte de passivos ambientais, podendo contaminar o solo e as águas superficiais e subterrâneas. Por esse motivo é necessário que estes resíduos sejam devidamente armazenados em local coberto, com piso impermeável e provido de dispositivo para evitar transbordo. A empresa apresentou relatório técnico fotográfico comprovando que o depósito de produtos químicos é coberto e possui piso impermeabilizado. A mesma situação ocorre com o Depósito Temporário de Resíduos Sólidos, com a presença de placas indicadoras separando os resíduos de acordo com o tipo, para facilitar a destinação final.

Medidas mitigadoras: Os resíduos sólidos gerados são armazenados temporariamente em local adequado, com cobertura, piso impermeabilizado e acesso restrito. Quando



necessário, os mesmos são transportados e destinados para locais regularizados para receberem tais resíduos e darem destinação ambientalmente adequada ou reciclagem quando possível.

6.3. Emissões Atmosféricas

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes de material particulado (MP) e monóxido de carbono (CO) gerados na queima de lenha nas 02 caldeiras e 01 aquecedor de fluido térmico para geração de vapor. Em relação as caldeiras a primeira tem capacidade de 4.000 kg.vapor/hora – modelo ATA LCM 21 de 1990 e a segunda caldeira tem capacidade para 2.000 kg.vapor/hora - modelo ATA/AALBORG S/N de 2004. Já o aquecedor de fluido térmico modelo KKV-RKV 1,6/40 – SO tem capacidade nominal de 1.600 kg.vapor/hora.

A caldeira é abastecida por lenha de eucalipto adquirida de fornecedor próprio (Paraguaçu Agro) estocado em um ambiente específico para este fim em área descoberta no pátio do empreendimento.

Medidas mitigadoras: O empreendimento não possui sistema de controle de emissões atmosféricas nas caldeiras a lenha, visto que as emissões de material particulado se encontram abaixo dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM nº 187/2013 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011.

Caso os mesmos apresentem-se fora dos padrões o empreendimento deverá instalar sistema de controle de emissões atmosféricas no equipamento de geração de vapor, comunicando a URA SM sobre essa modificação.

São geradas emissões atmosféricas no processo produtivo nas seguintes fases: na linha de abertura (batedor/cardá/passador), filatórios, urdideira, tingimento/engomadeira e tecelagem.

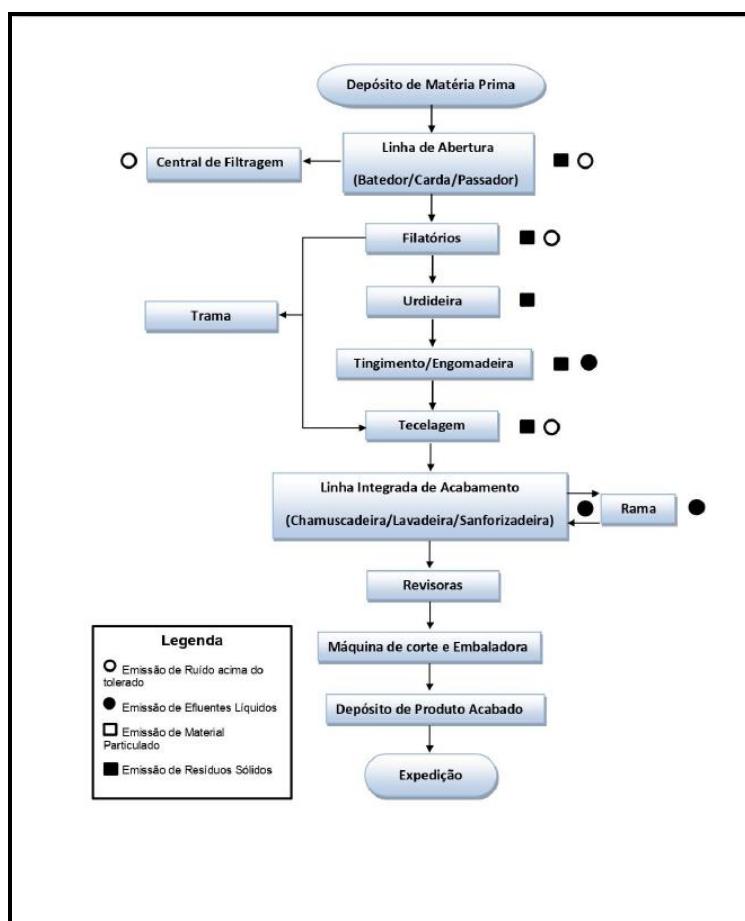


Imagen 4 – Fluxograma do processo produtivo – Fonte: RADA

Foi apresentado junto aos estudos os certificados de registro (certificados 04911/2020, 50960/2022 e 50962/2022, todos válidos durante a formalização do processo – até 30/09/2024, junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF para consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos.

6.4 Emissões de Ruído

As emissões de ruído no empreendimento estão relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e máquinas do processo produtivo.

As emissões de ruído fora dos níveis estabelecidos podem causar efeitos em todo o organismo e não somente no aparelho auditivo, como alteração do humor e a capacidade de concentração para realização de tarefas humanas, além de provocar interferências no metabolismo de todo o organismo com risco até mesmo de distúrbios cardiovasculares,



inclusive tornando a perda auditiva irreversível quando ocasionada pelo alto nível de ruídos.

Medidas mitigadoras: Todos os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual, principalmente nas áreas em que os níveis de ruídos são mais acentuados. Não foi constatado em vistoria níveis de ruído que extrapolassem a unidade produtiva, ficando restrita a área da empresa.



7. Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental – IDAL Licenciamento

O período analisado para conferência do cumprimento das condicionantes foi da última fiscalização realizada de novembro de 2016 até abril de 2017, conforme AF/RTF 28/2017 em que o empreendimento foi autuado no código 105 do Decreto Estadual 44.844/2008 por não apresentar a planilha de resíduos sólidos.

Para complementação das avaliações das condicionantes foi considerado o período de maio de 2017 até o dia 20/09/2024, com a avaliação das condicionantes relacionadas ao processo administrativo nº 00058/1992/008/2015. Segue quadro das condicionantes:

ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico referente as práticas para mitigação de odores proposta para o período de paralização da fábrica entre o final de dezembro e inicio de janeiro (férias coletivas). Os relatórios deverão ser protocolados até o dia 10 do mês de março, sendo que o primeiro relatório deverá ser apresentado no mês de março de 2017.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II (AUTOMONITORAMENTO):

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída da ETE Industrial.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, sulfato, fósforo total, cobre, níquel, Cobalto e cromo.	Mensal
Entrada e Saída da ETE Sanitária.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, óleos vegetais e gorduras animais, surfactantes.	Bimestral
Saída da ETE industrial	Toxicidade aguda - <i>Daphnia similis</i> . Os laudos deverão ser conclusivos quanto a toxicidade aguda (observado nos organismos) CE50;48h informando o nível de toxicidade encontrado e o Fator de Toxicidade.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado	Anual

Relatórios: Enviar **Anualmente** a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 11/1986 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Não foram considerados para contagem de prazo aqueles protocolos realizados intempestivamente, ou não entregues durante a vigência dos períodos em que houve a suspensão da contagem de prazos. Em observância a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM/ARSAE/ nº 2.975 de 19 de junho de 2020, em seu artigo 3º o qual versa que o empreendedor deveria manter os sistemas de monitoramento em plena atividade conforme níveis e critérios estabelecidos pelo fabricante, bem como observar o adequado funcionamento de acordo com o manual de operações, permanecendo a sua obrigação de não realizar lançamentos em desacordo com a legislação vigente e não causar poluição, sob pena de responsabilização por degradação ambiental. Destaca-se os seguintes períodos:

De 20/03/2020 a 22/11/2020: Prazos suspensos - Decreto nº. 47890 de 19/03/2020, Decreto nº 47.932 de 29/4/2020, Decreto nº 47.966 de 28/5/2020, Decreto nº 47.994 de 29/6/2020, Decreto nº 48.017 de 30/7/2020 e Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ARSAE nº 2.975 de 19 de junho de 2020;

De 23/11/2020 a 19/03/2021: Fluência dos prazos - Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ARSAE nº 3.023 de 19 de novembro de 2020;



De 20/03/2021 a 18/04/2021: Prazos suspensos - Decreto 48.155 de 19 de março de 2021 e Decreto nº 48.170, de 2021; De 19/04/2021 para frente: Regressão da onda roxa e fluência dos prazos. Diante dos fatos relatados acima, cumpre informar que neste intervalo de avaliação, a documentação foi protocolada via Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM) e posteriormente tornando-se híbrido ao Sistema de Informações Eletrônicas (SEI), através do processo Nº 1370.01.0007861/2021-65e seguem descritos os prazos e documentos comprobatórios apresentados:

CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Anexo I

Condicionante 1: Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

Condicionante 2: Foi solicitado relatório técnico referente as práticas para mitigação de odores proposta para o período de paralização da fábrica entre o final de dezembro e início de janeiro (férias coletivas). Os relatórios devem ser protocolados até dia 10 do mês de março. No período avaliado deveriam ter sido protocolados 7 relatórios anuais, até o dia 10 de março de cada ano de vigência da licença. Foram apresentados os seguintes documentos comprobatórios através do processo SIAM **Nº00058/1992/008/2015** e processo **SEI Nº1370.01.0007861/2021-65**:

SIAM

R045616/2018-05/03/2018; R029755/2020-06/03/2020.

SEI

DOC SEI Nº26232449-03/03/2021; DOC SEI Nº43134311-07/03/2022; DOC SEI Nº61923185-08/03/2023; DOC SEI Nº83519974-07/03/2024.

O empreendimento apresentou relatórios detalhando as medidas adotadas durante a parada (férias coletivas), demonstrando estar cumprindo com as manutenções necessárias para um bom funcionamento da ETE. Durante o período avaliado apresentou 6 relatórios dos 7 relatórios que deveriam ter sido apresentados, deixando de apresentar o relatório referente ao ano de 2019.

ANEXO II

ITEM 1 (Efluentes Líquidos-entrada e saída da ETE industrial): Foram solicitadas análises dos parâmetros Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, sulfato, fósforo total, cobre, níquel, Cobalto e cromo, com frequência mensal, (como descrito na página 2 do auto de fiscalização). A apresentação dos relatórios foi estabelecida semestralmente. Portanto no período avaliado, deveriam ter sido apresentados relatórios até as seguintes datas de cada ano, 06/04 e 06/10, portanto, deveriam ter sido apresentados 14 relatórios semestrais, totalizando 84 análises. Foram apresentados através do processo SIAM



Nº00058/1992/008/2015 e processo Nº 1370.01.0007861/2021-65, os seguintes documentos comprobatórios:

SIAM:

R134469/2017-10/05/2017 (março 2017); R264790/2017-11/10/2017 (abril a setembro 2017) -entrega intempestiva; R062939/2018-09/04/2018-entrega intempestiva (outubro 2017 a março 2018); R169490/2018-04/10/2018 (abril a setembro de 2018); R047274/2019-05/04/2019 (novembro 2018 a março de 2019); R043267/2020-06/04/2020 (outubro de 2019 a março de 2020); R129885/2020-05/10/2020 (abril a setembro de 2020). **Observação:** relatório de 10/2019 não foi apresentado (deveriam ter sido apresentadas análises de abril a setembro de 2019).

SEI:

Nº27706075-06/04/2021 (outubro 2020 a março de 2021); Nº36196803-05/10/2021 (abril a setembro de 2021); Nº45164598-14/04/2022-entrega intempestiva (outubro de 2021 a março de 2022); Nº53253058-19/09/2022 (abril de 2022 a setembro de 2022); Nº63818516-06/04/2023 (outubro de 2022 a março de 2023); Nº74220427-28/09/2023 (abril a setembro de 2023); Nº85623032-05/04/2024 (outubro de 2023 a março de 2024).

Conclusão: No período avaliado o empreendimento apresentou 13 relatórios, contendo cada um seis análises, totalizando 78 análises. Não foi apresentado um relatório com 6 análises. Quanto aos valores apresentados, houve 3 análises que se encontravam com parâmetro fora dos limites previstos, quais sejam: Relatório siam R047274/2019-05/04/2019 (análise CEEL Nº2.849-parâmetro sulfeto acima dos limites 2,910 mg/L), Relatório siam R047274/2019-05/04/2019 (análise Nº2472-não apresentou sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos totais), Relatório siam R047274/2019-05/04/2019 (análise CEEL Nº2282-não avaliou o parâmetro cobre). As demais análises apresentadas posteriormente encontravam-se dentro dos limites que preconizam as Deliberações Normativas Deliberações Normativas COPAM/CERH 01/2008 e Deliberação Normativa COPAM/CERH 8/2022, demonstrando que o empreendimento adequou sua operação.

ITEM 2 (Efluentes Líquidos-entrada e saída da ETE sanitária): Foram solicitadas análises dos parâmetros vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, óleos vegetais e gorduras animais, surfactantes., com frequência bimestral, (como descrito na página 2 do auto de fiscalização). A apresentação dos relatórios foi estabelecida semestralmente. Portanto, no período avaliado, deveriam ter sido apresentados relatórios até as seguintes datas de cada ano 06/04 e 06/10, no período portanto, deveriam ter sido apresentados 14 relatórios semestrais, totalizando 42 análises. Foram apresentados através do processo SIAM Nº00058/1992/008/2015 e processo Nº 1370.01.0007861/2021-65, os seguintes documentos comprobatórios:



SIAM:

Relatório siam R264790/2017-11/10/2017 (maio, julho e setembro de 2017); Relatório siam R062939/2018-09/04/2018 (novembro 2017, janeiro e março de 2018); Relatório siam R169490/2018-04/10/2018 (maio, junho e setembro de 2018); Relatório siam R047274/2019-05/04/2019 (novembro de 2018, janeiro e março de 2019); Relatório siam R043267/2020- 06/04/2020 (janeiro e março de 2020); Relatório siam R129885/2020-05/10/2020 (maio, junho e setembro de 2020).

SEI:

DOC SEI N°27706075-06/04/2021 (novembro de 2020, janeiro e março de 2021); DOC SEI N°36196803-05/10/2021 (maio, julho e setembro de 2021); DOC SEI N°45164598-14/04/2022 (novembro de 2021, janeiro e março de 2022); DOC SEI N°53253058-19/09/2022 (maio, julho e setembro de 2022); DOC SEI N°63818516-06/04/2023 (novembro de 2022, janeiro e março de 2023); DOC SEI N°74220427-28/09/2023 (maio, julho e setembro de 2023); DOC SEI N°85623032-05/04/2024 (novembro de 2023, janeiro e março de 2024).

Foram apresentados 13 relatórios dos 14 que deveriam ter sido entregues. O relatório não apresentado refere-se ao período de maio, julho e setembro de 2019. Todos os parâmetros demonstraram estar dentro dos padrões que preconiza as Deliberações Normativas COPAM/CERH 01/2008 e Deliberação Normativa COPAM/CERH 8/2022.

ITEM 3 (Efluentes Líquidos-saída da ETE industrial): Foram solicitadas análises dos parâmetros Toxidade aguda - Daphnia similis. Os laudos deverão ser conclusivos quanto a toxidade aguda (observado nos organismos) CE50;48h informando o nível de toxicidade encontrado e o Fator de Toxicidade., com frequência semestral, (como descrito na página 2 do auto de fiscalização). A apresentação dos relatórios foi estabelecida semestralmente. Portanto no período avaliado, deveriam ter sido apresentados relatórios até as seguintes datas de cada ano 06/04 e 06/10, no período portanto, deveriam ter sido apresentados 14 relatórios semestrais, totalizando 14 análises. Foram apresentados através do processo **SIAM N°00058/1992/008/2015** e processo **SEI N° 1370.01.0007861/2021-65**, os seguintes documentos comprobatórios:

SIAM:

Relatório siam R264790/2017-11/10/2017; Relatório siam R062939/2018-09/04/2018; Relatório siam R169490/2018- 04/10/2018; Relatório siam R047274/2019-05/04/2019.

SEI:

DOC SEI N°27706075-06/04/2021; DOC SEI N°45164598-14/04/2022; DOC SEI N°53253058-19/09/2022; DOC SEI N°63818516-06/04/2023; DOC SEI N°74220427-28/09/2023; DOC SEI N°85623032-05/04/2024. As análises contidas nos relatórios DOC



SEI N°27706075-06/04/2021; Relatório siam R047274/2019-05/04/2019, apresentaram toxicidade e a análise DOC SEI N°45164598-14/04/2022 foi coletada pelo empreendimento e não cumpriu os requisitos estabelecidos pelo artigo 4º da Deliberação Normativa 216/2017.

No documento SIAM R036132/2020-16/03/2020, o empreendimento apresentou o detalhamento das ações que foram realizadas para regularização da situação do parâmetro ecotoxicidade aguda, e os resultados obtidos. Das 14 análises, o empreendimento apresentou 10 análises.

Nos relatórios onde houve toxicidade o empreendimento justificou e apresentou soluções as quais apresentaram resultados com limites adequados posteriormente.

2 - Resíduos Sólidos: Foi estabelecido que o empreendimento apresentasse relatórios de controle e disposição de resíduos sólidos semestralmente. Cumpre ressaltar que a partir da vigência da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019 que movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais e dá outras providências, a prazos estabelecidos no Sistema MTR. Devendo o empreendedor atentar-se para as datas limites, estipuladas no artigo 16 da Deliberação Normativa COPAM Nº 232/2019. Foram apresentados através do processo SIAM E processo Nº 1370.01.0007861/2021-65, os seguintes documentos comprobatórios:

SIAM:

R148522/2017-26/05/2017 (planilha resíduos sólidos outubro de 2016 a março de 2017); R264794/2017-11/10/2017 (planilha resíduos sólidos abril a setembro de 2017); R062935/2018-09/04/2018 (planilha outubro de 2017 a março de 2018); R047282/2019-05/04/2019 (planilha outubro de 2018 a março de 2019); R154633/2019 -04/10/2019 (planilha abril a setembro de 2019); R028311/2020-28/02/2020 (DMR segundo semestre de 2019 DMR nº16001); R129883/2020- 05/10/2020 (planilha abril a setembro de 2020).

SEI:

DOC SEI N°18858838-31/08/2020 (DMR primeiro semestre de 2020 DMR nº28868); DOC SEI N°26045275-26/02/2021 (DMR segundo semestre de 2020 DMR nº43021); DOC SEI N°27703703-06/04/2021 (planilha outubro de 2020 a março de 2021); DOC SEI N°27812296-08/04/2021 (inventário resíduos sólidos ano base 2020); DOC SEI N°33785153- 16/08/2021 (DMR primeiro semestre de 2021 DMR nº58084); DOC SEI N°36193570-05/10/2021 (planilha abril a setembro de 2021); DOC SEI N°42912659-02/03/2022 (DMR segundo semestre de 2022 nº83651); DOC SEI N°43733165-18/03/2022 (inventário resíduos sólidos); DOC SEI N°45205728-18/04/2022 (planilha outubro de 2021 a março de 2022); DOC SEI N°50086401-21/07/2022 (DMR primeiro semestre de 2022 DMR nº89399); DOC SEI N°54164194-04/10/2022 (planilha de resíduos sólidos de abril de 2022 a setembro de 2022); DOC SEI N°61395316-28/02/2023 (DMR segundo semestre de 2022 DMR128487); DOC SEI N°63818521-



06/04/2023 (planilha de resíduos sólidos de outubro de 2022 a março de 2023); DOC SEI Nº64205159-14/04/2023 (inventário nacional de resíduos sólidos); DOC SEI Nº71341695-10/08/2023 (DMR 145982 1º semestre de 2023.); DOC SEI Nº74503013-03/10/2023 (planilha resíduos sólidos abril de 2023 a setembro de 2023.); DOC SEI Nº82450749-21/02/2024 (DMR 172514 2º semestre de 2023.); DOC SEI Nº85449167-03/04/2024 (planilha de resíduos sólidos outubro de 2023 a março de 2024); DOC SEI Nº88359332-15/05/2024 (inventário nacional de resíduos sólidos); DOC SEI Nº95153818-16/08/2024 (DMR Nº202049 1º semestre de 2024).

Não foi apresentada a planilha de abril a setembro de 2018 e de outubro de 2019 a março de 2020.

Foram apresentadas todas as Declarações de Movimentação de Resíduos Sólidos a partir da vigência da Deliberação Normativa 232/2019.

3 - Efluentes Atmosféricos: Foi estabelecido que o empreendimento apresentasse anualmente análise da chaminé da caldeira do parâmetro material particulado. No período avaliado o empreendimento deveria ter apresentado relatórios até 06/10 de cada ano de vigência da licença ambiental, totalizando no período avaliado 7 análises e 7 relatórios a serem apresentados. Foram apresentados através do processo SIAM **Nº00058/1992/008/2015** e processo SEI **Nº 1370.01.0007861/2021-65**, os seguintes documentos comprobatórios:

SIAM:

R138534/2018-03/08/2018.; R016201/2019-05/02/2019; R073120/2020-06/07/2020.

SEI:

DOC SEI N° 25461721-12/02/2021; DOC SEI N°40964786-18/01/2022; DOC SEI N°57228348-05/12/2022; DOC SEI N°79306245-21/12/2023.

As análises foram realizadas pelo laboratório Ecoamb e todas as análises demonstraram parâmetros dentro dos padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa 187/2013. Foram apresentados todos os relatórios do período avaliado.

Para o cálculo do IDAL, atinente ao PA Nº00058/1992/008/2015 foram levados em consideração para o cálculo do Índice de Desempenho Ambiental, a entrega de 15 parâmetros de efluentes industriais, totalizando 1260 parâmetros de efluentes industriais para o lapso temporal abordado, para o efluente sanitário, a entrega de 8 parâmetros, totalizando 336 parâmetros, para a saída da ETE industrial (toxicidade aguda), a entrega de 1 parâmetro, totalizando 14 parâmetros e para os efluentes atmosféricos 2 parâmetros, totalizando 14 parâmetros. Foram contabilizados a totalidade dos parâmetros efetivamente entregues e dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente como abaixo:



Automonitoramento	Total de resultados de parâmetros a serem analisados	Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues	Total de relatórios confeccionados a serem entregues	Quantidade de relatórios confeccionados entregues	Quantidade de relatórios entregues tempestivamente
ENTRADA E SAÍDA ETE INDUSTRIAL	1260	1256	14	13	10
ENTRADA E SAÍDA DA ETE SANITÁRIA	336	312	14	13	10
SAÍDA DA ETE INDUSTRIAL TOXICIDADE	14	7	14	10	7
RESÍDUOS SÓLIDOS	14	12	14	14	14
EFLUENTES ATMOSFÉRICOS	14	14	7	7	7

Tabela 05 – Acompanhamento das condicionantes

Ao lançar os dados das condicionantes na planilha de cálculo chegou a uma nota final e classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução Conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM 3.263/2023 de “**89**”, nota inserida na **faixa 3**, inferindo uma gestão ambiental no empreendimento capaz de assegurar confiança quanto a proteção do meio ambiente para fins de renovação da licença ambiental.

Apesar de apresentar desempenho ambiental satisfatório, o empreendimento cometeu atos infracionais por causar intervenção e descumprir condicionantes, sendo devidamente autuado conforme códigos 116 e 106 do Anexo I, Artigo 112 do Decreto Estadual 47.383/2018 e códigos 115 e 105 respectivamente do Decreto 47.383/2018 alterado pelo Decreto 47.837/2020 Anexo I, Artigo 112. Os Autos de Infração foram os nº 237815/2024 e 377588/2024.

Portanto, pode-se afirmar que o empreendimento vem apresentando desempenho ambiental satisfatório desde a concessão da licença, de 03/10/2016 até a presente data, com entrega e monitoramento de parâmetros de efluentes industriais e sanitários, efluentes atmosféricos e planilhas de resíduos sólidos com destinação ambientalmente adequada e de acordo com as legislações ambientais.

8. Controle Processual.

O presente processo administrativo versa sobre pedido de Renovação de Licença de Operação, modalidade LAC1, solicitada pelo empreendimento **PARAGUAÇU TÊXTIL LTDA.** para a atividade de código “**C-08-07-9** – Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê, **C-08-09-1** – Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares e **F-06-06-2** – Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, classificado como de **Médio porte e potencial poluidor/degradador Grande**, enquadrando-se na **Classe 5**, segundo DN COPAM 217/17, devidamente formalizado, que será submetido para decisão pela **Câmara Técnica de Atividades Industriais (CID)**.

A taxa de licenciamento foi recolhida conforme Lei Estadual 6.763/75 e juntado ao processo a publicação em periódico local do requerimento da Licença Ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Dispensada a apresentação da Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento



administrativo do município, nos termos do artigo 18, §3º do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Encontram-se presentes no processo SLA o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA válido, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Certidões de Registro de Atividades Ligadas à Flora.

Conforme demonstrado nos estudos apresentados não ocorrerão novas intervenções ambientais.

Não incide, no presente processo administrativo, compensação ambiental prevista na Lei Federal nº 9985/2000 e nem demais compensações previstas em lei. Outrossim, o empreendimento também não se encontra em zona de amortecimento de Unidade de Conservação e, por se encontrar em zona urbana, está dispensado de apresentar reserva legal.

O uso dos recursos hídricos ocorre através de duas captações em barramento sem regularização de vazão, cujos processos de renovação de portaria de outorga têm os pareceres pelo deferimento.

Todas as medidas de mitigação e controle encontram-se devidamente instaladas e em funcionamento.

Consoante análise do desempenho ambiental, verifica-se que o empreendimento possui uma gestão ambiental capaz de assegurar confiança quanto a proteção do meio ambiente para fins de renovação da licença ambiental.

Apesar de apresentar desempenho ambiental satisfatório, o empreendimento praticou atos infracionais por causar intervenção e descumprir condicionantes, razão pela qual foram lavrados os autos de infração nº 237815/2024 e 377588/2024, conforme códigos 116 e 106 do Anexo I, Artigo 112 do Decreto Estadual 47.383/2018 e códigos 115 e 105 respectivamente do Decreto 47.383/2018 alterado pelo Decreto 47.837/2020 Anexo I, Artigo 112.

Considerando que se encontram presentes todos os requisitos técnico-jurídicos para concessão da licença, **sugere-se o deferimento da Licença Ambiental LAC1, Renovação da Licença de Operação**. Contudo, em razão do **trânsito em julgado dos autos de infração nº 95732/2016 e 93810/2017 na vigência da Licença anterior**, o prazo de validade da Licença de Renovação será de **06 anos**, nos termos do artigo 37, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 47.383/18.

O empreendimento possui **potencial poluidor/degradador Grande e porte Médio**. Assim, de acordo com o artigo 14º, §1º, II do Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, deverá ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM.



9. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Renovação de Licença - RenLO** para o empreendimento **Paraguaçu Têxtil Ltda**, situado no município de **Paraguaçu**, com **validade de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. Anexo.

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) do **Paraguaçu Têxtil Ltda**.

Anexo II. Programa de automonitoramento da Licença de Operação (RenLO) do **Paraguaçu Têxtil Ltda**.



ANEXO I

Condicionantes da para Renovação da Licença de Operação (RenLO) do **Paraguaçu Têxtil Ltda.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Renovação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Os relatórios deverão ser entregues ao órgão ambiental anualmente, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Paraguaçu Têxtil Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de Análise
Entrada e saída da ETE industrial	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, sulfato, fósforo total, cobre, níquel, Cobalto e cromo.	<u>Mensual</u>
Entrada e saída da ETE industrial	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, óleos vegetais e gorduras animais, surfactantes	<u>Bimestral</u>
Saída da ETE industrial	Toxicidade aguda - Daphnia similis. Os laudos deverão ser conclusivos quanto a toxicidade aguda (observado nos organismos) CE50;48h informando o nível de toxicidade encontrado e o Fator de Toxicidade.	<u>Semestral</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à URA-SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e Oleosos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, <u>semestralmente</u> , a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.



3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira a lenha	Material particulado (MP)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a URA-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e nas Resoluções CONAMA n.º 382/2006 e nº 436/2011.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Técnico Fotográfico da Paraguaçu Têxtil Ltda







	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica – CAT	PU nº 255/2024 Data: 07/11/2024 Página 33 de 33
---	--	---

ANEXO IV
Memória de Cálculo do IDAL Licenciamento para Renovação de Licença Ambiental

CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO	
Identificação do objeto de análise	
Número do processo de licenciamento	00058/1992/008/2015
ambiental:	Paraguaçu Têxtil LTDA
Modalidade:	LO
Fase:	REVALIDAÇÃO
Classe:	5
Atividade principal:	C-08-07-9 - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê
Município de desenvolvimento da atividade:	PARAGUAÇU-MG
Período de desempenho do empreendimento	06/10/2016 a 06/09/2024
em avaliação:	

Resumo dos resultados	
Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG):	86
Conformidade de execução do Programa de Automonitoreamento (PA):	82
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI):	5
Ocorrência de evento crítico (EC):	0
desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam 3.263/2023	89

Faixa 3: gestão ambiental no empreendimento capaz de assegurar confiança quanto à proteção do meio ambiente para fins de renovação de licença ambiental

Nota final do IDAL	89
--------------------	----

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	86
---	----

Quadro 1 - Avaliação das condicionantes gerais

Número da condicionante	Tipo de condicionante	Mérito	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Modo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Tipo de entrega	Tempo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues tempestivamente	Peso Mérito	Peso Modo	Peso Tempo	Somatório dos pesos	
2	PROTOCOLAR	Finalidade atendida	7	6	Modo atendido	7	6	Periódica	Tempestivo	7	6	0,43	0,17	0,26	0,86	
	Conformidade de execução do Programa de Automonitoreamento (PA)	82														
	Conformidade material	86														
	Conformidade formal	91														
	Tempestividade	79														

Quadro 2 - Avaliação do cumprimento da execução do Programa de Automonitoreamento

Automonitoreamento	Total de resultados de parâmetros de serem analisados	Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues	Total de relatórios confeccionados a serem entregues	Quantidade de relatórios confeccionados entregues	Quantidade de relatórios entregues tempestivamente	Conformidade material	Conformidade formal	Tempestividade
ENTRADA E SAÍDA ETE INDUSTRIAL	1260	1256	14	13	10	99,682%	92,8571	71,4286
ENTRADA E SAÍDA ETE SANITÁRIA	336	312	14	13	10	92,8571	92,8571	71,4286
SAÍDA ETE INDUSTRIAL TOXICIDADE	14	7	14	7	7	50	71,4286	50
RESÍDUOS SÓLIDOS	14	12	14	14	14	85,7143	100	100
EFLUENTES ATMOSFÉRICOS	14	14	7	7	7	100	100	100
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)	5							
Houve a ocorrência de inconformidade(s)?	Sim							
Descrição sucinta da inconformidade identificada	Saneamento de inconformidade	Peso						
Parâmetro fora dos padrões	Inconformidade gerada em procedimento de saneamento	0,5						
		0						
		0						
		0						
Ocorrência de evento crítico (EC)	0							
Houve a ocorrência de evento crítico?	Não							
O evento crítico e seus impactos ambientais foram sanados, ou os procedimentos para seu saneamento foram iniciados?	Não							